



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - RETIFICADO

(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

PREGÃO Nº 44/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019– PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 17/01/2020 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **17/01/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 897.816,36 (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 44/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 44/2019- PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;

7.4. As propostas para todos itens deverão conter a marca/modelo de cada produto que será ofertado, conforme destacado no Anexo IV, objetivando a análise da qualidade do produto apresentado;

7.5. Para comprovação da qualidade dos PNEUS cotados no lote 01 - Exclusivo para ME, EPP e MEI e para o Lote 02 – Aberto para todas as Empresas, a(s) Proponente(s) deverá(ão) apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços, os documentos abaixo:

a) Comprovação que os produtos fornecidos estão em acordo com as disposições contidas nas seguintes Portarias INMETRO (ou outras em sua substituição): nº 05, de 14/01/2000; nº 205, de 17/06/2008; nº 165, de 30/05/2008; nº 083, de 13/03/2008; nº 482, de 07/12/2010; nº 267, de 21/06/2011; nº 399, de 11/10/2011; nº 544, de 25/10/2012, entre outras aplicáveis, bem como no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41;

b) Informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, com estrita observância às exigências do mercado brasileiro, especialmente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

7.6. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA:

7.6.1. Que a proponente garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados ao Município, aos veículos, motoristas, operadores ou qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao município o direito de regresso contra o proponente.

7.6.2. Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação ou mau desempenho, sendo de 07 (sete) anos. A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos produtos, durante o período de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento a título de deslocamento de pessoal, veículo, transporte, taxas, hospedagem, peças, fretes e mão de obra. A garantia não abrangerá danos por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município;

7.6.3. A garantia obrigará também a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação;

7.6.4. A empresa contratada ficará isenta da responsabilidade da garantia, caso fique comprovada a utilização incorreta dos pneus pelo Município quanto a calibragem, geometria de direção, rodízio, montagem/desmontagem, carga excessiva ou acidentes;

Obs: A não apresentação desta DECLARAÇÃO DE GARANTIA, a proponente será desclassificada.

7.6. As propostas não deverão conter alternativas de marca, de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.9. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos ofertados e entregues na sede da Prefeitura de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.10. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.11. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA)**;

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características do objeto licitado, conforme ANEXO VI;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Certificação IBAMA, para pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, via certificados de fabricação e regularidade de importação
- b) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2) o prazo de 07 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 07 (sete) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
 - 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0040-000	1000104122040120013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINITRAÇÃO	0240-511	2000104121204042003339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0440-511	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1130-103	3000412361120360183390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	3000512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	3000512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1640-000	5000120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1840-000	6000104122041950013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2550-000	9000108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2620-000	9000108244080620413390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3030-303	11000110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3280-494	1100011030110056060339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790-303	11000610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA;

14.2. Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do Município de Bandeirantes-PR das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h

14.4. Os produtos somente poderão ser fornecidos pela licitante com apresentação de requisição emitida pelo Município de Bandeirantes-PR;

14.4. Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 44/2019 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos produtos, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Município de Bandeirantes-PR, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;

14.6. A não entrega dos produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 18.1. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis.
- 18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
- 18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos produtos.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 44/2019- PMB.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do produto;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - f) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 30 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 44/2019-PMB

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

D E C L A R A Ç ã O

Pregão Presencial nº 44/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 44/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 44/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 44/2019- PMB
Processo administrativo nº 207/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	8	UND	CAMARA DE AR MDOELO 17/5 R25		267,22	2.137,76
2	60	UND	CAMARA DE AR MODELO 1000 X 20		100,47	6.028,20
3	2	UND	CAMARA DE AR MODELO 11.2-24		209,00	418,00
4	20	UND	CAMARA DE AR MODELO 1100 R22		127,24	2.544,80
5	8	UND	CAMARA DE AR MODELO 12.5-18 TR15		134,00	1.072,00
6	8	UND	CAMARA DE AR MODELO 14.9 X 24		274,00	2.192,00
7	6	UND	CAMARA DE AR MODELO 18.4 X 30		306,89	1.841,34
8	8	UND	CAMARA DE AR MODELO 19.5-24		339,42	2.715,36
9	2	UND	CAMARA DE AR MODELO 23.1 X 26		409,00	818,00
10	10	UND	CAMARA DE AR MODELO		67,44	674,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			7.50 X 16 TR15			
11	2	UND	CAMARA DE AR MODELO16.9-30		349,67	699,34
12	6	UND	PNEU MODELO 1000 X 20 - REFORÇADO LISO		1.185,46	7.112,76
13	2	UND	PNEU MODELO 11,2 - 24 AGRÍCOLA R1 8L REFORÇADO DIANTEIRO		1.284,67	2.569,34
14	16	UND	PNEU MODELO 1100 R22 BORRACHUDO		1.479,25	23.668,00
15	8	UND	PNEU MODELO 12,5 - 80 18 R4 12L DIANTEIRO		1.411,82	11.294,56
16	2	UND	PNEU MODELO 16,9 - 30 AGRICOLA R1 REFORÇADO TRASEIRO		2.629,67	5.259,34
17	46	UND	PNEU MODELO 165/70 R13 RADIAL		197,59	9.089,14
18	26	UND	PNEU MODELO 175/60 R14 RADIAL		310,67	8.077,42
19	46	UND	PNEU MODELO 175/65 R14 RADIAL		276,88	12.736,48
20	30	UND	PNEU MODELO 175/70 R13 RADIAL		199,70	5.991,00
21	16	UND	PNEU MODELO 175/70 R14 88T RADIAL		282,71	4.523,36
22	4	UND	PNEU MODELO 18-4 R30 10L TRASEIRO		2.731,67	10.926,68
23	24	UND	PNEU MODELO 185 R14C RADIAL		354,25	8.502,00
24	24	UND	PNEU MODELO 185/60 R14 82H		249,17	5.980,08
25	12	UND	PNEU MODELO 185/70 R14 RADIAL		276,34	3.316,08
26	8	UND	PNEU MODELO 185/70 R15C RADIAL		421,75	3.374,00
27	8	UND	PNEU MODELO 195/55 R15 RADIAL		331,38	2.651,04
28	4	UND	PNEU MODELO 195/55 R16 RADIAL		392,67	1.570,68
29	12	UND	PNEU MODELO 205/65 R16C RADIAL		607,00	7.284,00
30	12	UND	PNEU MODELO 205/70 R15C RADIAL		476,80	5.721,60
31	18	UND	PNEU MODELO 215/75 R16C RADIAL		709,90	12.778,20
32	2	UND	PNEU MODELO 23,1 - 26 12 LONAS		4.727,75	9.455,50
33	4	UND	PNEU MODELO 235/75 R17,5 BORRACHUDO		1.077,00	4.308,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

34	2	UND	PNEU MODELO 235/75 R17,5 LISO		1.175,33	2.350,66
35	4	UND	PNEU MODELO 265/70 R16 A/T RADIAL		624,19	2.496,76
36	8	UND	PNEU MODELO 7.50 - 16 BORRACHUDO		658,31	5.266,48
37	6	UND	PNEU MODELO 80/100 - 18 DIANTEIRO		181,33	1.087,98
38	24	UND	PNEU MODELO 9 x 17,5 LISO		775,00	18.600,00
39	6	UND	PNEU MODELO 90/90 - 18 TRASEIRO		160,04	960,24
40	10	UND	PROTETOR DE ARO 16		26,60	266,00
41	4	UND	PROTETOR DE ARO 18		36,00	144,00
42	60	UND	PROTETOR DE ARO 20		33,36	2.001,60
43	24	UND	PROTETOR DE ARO 22		39,91	957,84
44	20	UND	PROTETOR DE ARO 24		78,54	1.570,80
45	6	UND	PROTETOR DE ARO 25		133,08	798,48
46	4	UND	PROTETOR DE ARO 26		146,00	584,00
TOTAL						224.415,30

LOTE 02: PARA TODOS OS PROPONENTES

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	30	UND	CAMARA DE AR MODELO 1400 X 24		238,60	7.158,00
2	48	UND	PNEU MODELO 1000 mR20 RADIAL MISTO LISO		1.458,73	70.019,04
3	18	UND	PNEU MODELO 1000 X 20 - REFORÇADO BORRACHUDO		1.309,00	23.562,00
4	18	UND	PNEU MODELO 1100 R22 RADIAL LISO		1.562,88	28.131,84
5	36	UND	PNEU MODELO 1400 X 24 L2 16 LONAS		2.629,21	94.651,56
6	12	UND	PNEU MODELO 17,5 - 25 L2 16L REFORÇADO		3.512,19	42.146,28
7	8	UND	PNEU MODELO 19,5L 24 - R4 12L TRASEIRO		3.057,93	24.463,44
8	56	UND	PNEU MODELO 215/75 R17.5 126/124M BORRACHUDO		817,30	45.768,80
9	56	UND	PNEU MODELO 215/75 R17.5 126/124M LISO		824,30	46.160,80
10	60	UND	PNEU MODELO 225/65 R16 RADIAL		706,57	42.394,20
11	80	UND	PNEU MODELO 275 X 80 R22,5 MISTO BORRACHUDO		1.766,51	141.320,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12	40	UND	PNEU MODELO 275 X 80 R22,5 LISO/MISTO		1.471,10	58.844,00
13	30	UND	PNEU MODELO 295/80 R22,5 RADIAL LISO		1.626,01	48.780,30
TOTAL						673.401,06

VALOR TOTAL DOS LOTES	897.816,36
------------------------------	-------------------

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta)**.

OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).

1) DOS PRODUTOS PROPOSTOS:

I- Os pneus deverão ser originais de fábrica, NOVOS, que não sofreram uso, nem foram submetidos a qualquer tipo de reforma e não apresentam sinais de envelhecimento nem deteriorações, não se admitindo em hipótese alguns produtos reconicionados, manufaturados, remodelados e/ou reciclados.

II- Na PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas para os **pneus** é obrigatória a apresentação de MARCAS/FABRICANTE, ficando a empresa proponente sujeita a desclassificação no item.

III - Todo produto deverá ser entregue em boas condições do objeto licitado.

IV - Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação ou mau desempenho, sendo de no mínimo, de 07 (sete) anos. A garantia dos produtos deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos produtos, durante o período de garantia, o município não efetuará nenhum tipo de pagamento a título de deslocamento de pessoal, veículo, transporte, taxas, hospedagem, peças, fretes e mão de obra. A garantia não abrangerá danos por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

V - Todas as **câmaras e protetores** solicitados deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade). Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO, impresso no mesmo. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

VI - Todas as câmaras e protetores deverão atender as normas do INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VII – Prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses, contados do momento da entrega.

VIII - As câmaras e protetores deverão apresentar padrão de qualidade das marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade superior.

IX - Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

X - Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior;

2) Apresentar junto a proposta de preços **DECLARAÇÃO DE GARANTIA**, conforme solicitado no item 7.6 do edital.

....., de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos produtos a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 44/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os**
objetos fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 44/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº __/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 44/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 44/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0040-000	1000104122040120013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINITRAÇÃO	0240-511	2000104121204042003339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0440-511	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1130-103	3000412361120360183390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	3000512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	3000512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1640-000	5000120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1840-000	6000104122041950013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2550-000	9000108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2620-000	9000108244080620413390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3030-303	11000110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3280-494	1100011030110056060339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790-303	11000610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- §1º. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis
- §2º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
- §2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

- §1º Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA;
- §2º Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação/requisição do departamento de compras do CONTRATANTE das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h
- §3º Os Produtos somente poderão ser fornecidos pela CONTRATADA com apresentação de requisição emitida pelo CONTRATANTE;
- §4º Na entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 44/2019 – PMB, as embalagens, estado de conservação e qualidade dos produtos, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
- §5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima parágrafo segundo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais;
- §6º A não entrega dos produtos no prazo previsto (combinado), implicará na aplicação das penas previstas Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- §6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 44/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7º. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
 - m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- §3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO Nº ____/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019– PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0040-000	1000104122040120013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0210-000	2000104122040420033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240-511	2000104121204042003339030000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0410-000	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0440-511	2000504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1130-103	3000412361120360183390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1280-103	3000512361121960213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	3000512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1640-000	5000120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1840-000	6000104122041950013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERV URBANOS	1910-000	6000104452042150033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2550-000	9000108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2620-000	9000108244080620413390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3030-303	11000110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SAÚDE	3280-494	1100011030110056060339030000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790-303	11000610301100160593390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 07 (sete) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

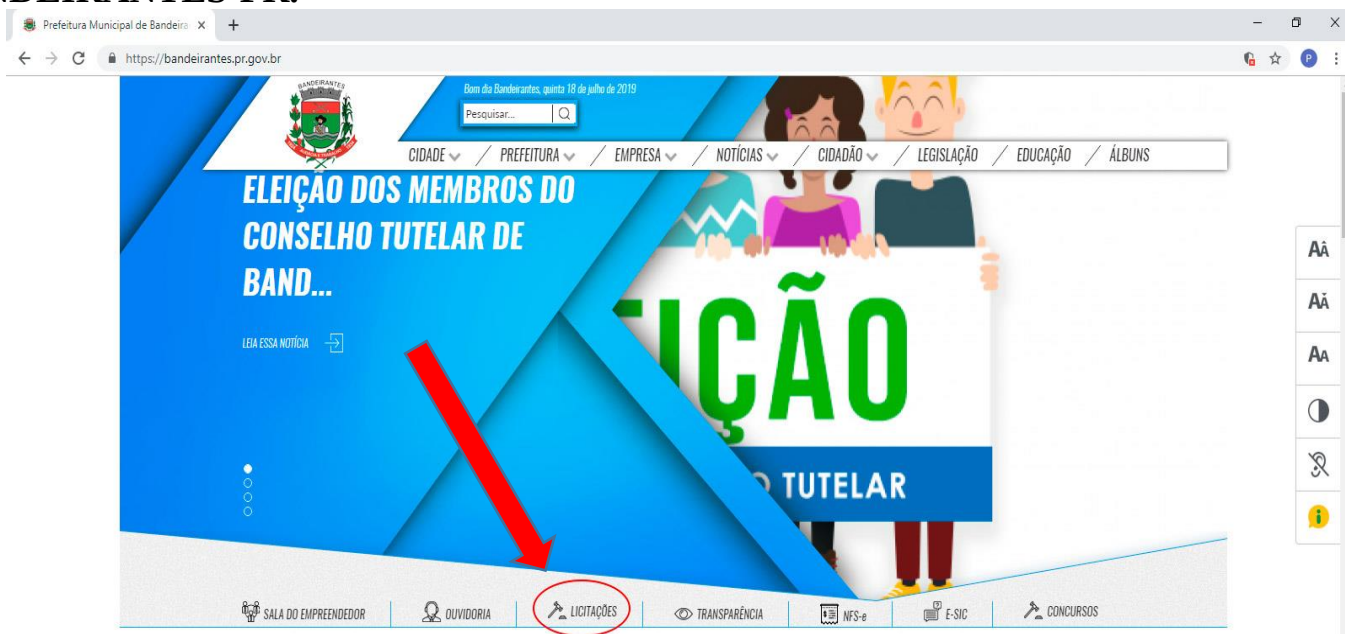
PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra o aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITEMS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clique em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.